

CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Considerando que:

- A. O Município de Freixo de Espada à Cinta, adiante designado por «MUNICÍPIO», apresentou ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), ao abrigo do regime excecional de acesso ao mecanismo de recuperação financeira, estabelecido nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei 29/2023, de 4 de julho, uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal em 20 de setembro de 2023;
- B. A proposta de PAM foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em 23 de outubro de 2023, após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, adiante designada por «LFAM»;
- C. O MUNICIPIO aprovou por deliberação da assembleia municipal, sob proposta do órgão executivo, na sua sessão extraordinária de 30 de outubro de 2023 o PAM nos termos do artigo 26º n.º 1 da LFAM,

É celebrado entre o FAM e o MUNICÍPIO, o Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª


(Objetivos do PAM)

- 1. O presente PAM tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no nº 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.
- 2. Para cumprimento do objetivo referido no número anterior são definidas as medidas de reequilíbrio orçamental, reestruturação e assistência financeira consideradas imprescindíveis pelas partes.

Cláusula 2ª

(Medidas de reequilíbrio orçamental)

- 1. Durante o prazo da vigência do PAM, o MUNICIPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para otimização da receita:

- 
- a) Definição da taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, nos termos previstos no artigo 18º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro;
 - b) Determinação da participação variável no IRS, à taxa máxima prevista nos termos do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;
 - c) Aplicação das taxas de IMI adequadas a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM, nos termos do n.º 1 do art.º 35.º -A, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual;
 - d) Abstenção de concessão de benefícios fiscais e isenções de taxas durante o PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o MUNICÍPIO;
 - e) Fixar os preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, incluindo a possibilidade de fixação de tarifas sociais, pelo prazo de vigência do PAM;
 - f) Proceder à atualização da Tabela de Taxas até ao final do primeiro semestre de 2024;
 - g) O Município de Freixo de Espada à Cinta, irá efetuar um levantamento exaustivo de terrenos e edifícios que, em termos formais, reúnam as condições para serem alienados e, portanto, no decurso de 2024, será possível iniciar este processo de rentabilização do património Municipal.
2. Durante o prazo da vigência do PAM, o MUNICÍPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para racionalização da despesa:
- a) Limitação dos custos com pessoal, cujo peso relativo não deve ultrapassar, tendencialmente, o limite de 35% da receita efetiva, devendo o Município promover as medidas adequadas para atingir gradualmente esta meta até 2030, prevista no **MAPA 2**;
 - b) Nos três primeiros anos de vigência do PAM quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou a celebração de quaisquer contratos de trabalho por tempo determinado nos termos da Lei, devem cumprir a regra de 1 entrada por cada 2 saídas, e, nos anos seguintes de 1 entrada por cada 1 saída, conforme previsto no **MAPA 5**;
 - c) Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, e reduzir anualmente a despesa com o trabalho suplementar, em 5 % até 2024, conforme **MAPA 2**;


- MM
R
- d) Identificação das luminárias e implementação de medidas até ao final de 2024 de redução de custos com a iluminação pública durante a vigência do PAM;
 - e) Substituição das luminárias existentes (potências superiores a 100W) por luminárias 'LED' nos postos de transformação onde este tipo de luminária seja representativo para o seu consumo;
 - f) Implementação de uma metodologia para melhorar a eficiência energética nos edifícios municipais até ao final do 1.º semestre de 2024;
 - g) Redução do consumo de água utilizada para a rega de espaços verdes no concelho em 20%;
 - h) Reformulação da infraestrutura de comunicações fixas e móveis do Município no sentido de otimizar as comunicações e reduzir custos;
 - i) Racionalização de custos de manutenção preventiva e corretiva na área da mecânica;
 - j) Negociar com postos de abastecimento de combustível uma redução no preço por litro de combustível comprado;
 - k) Limitação às despesas de investimento, não cobertas por fundos comunitários, que não deverão ultrapassar o limite de 10% da receita efetiva em cada ano;
 - l) Limitação aos encargos com a dívida que não deverão ultrapassar 10% da receita efetiva em cada ano de vigência do PAM.

Cláusula 3ª

(Outras obrigações)

Sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores, durante o período de vigência do PAM o MUNICÍPIO, está obrigado a:

- a) Promover a redução da dívida total do Município, de acordo com as metas anuais definidas no **Mapa 4**;
- b) Cumprir os objetivos orçamentais constantes dos **MAPAS 1, 2, e 3**;
- c) Não acumular quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores, a mais de noventa dias, a partir do fim do período de utilização da assistência financeira;
- d) Submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31.º da LFAM;
- e) Permitir a avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo FAM, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais;

- 
- f) Facultar ao FAM todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos na cláusula seguinte, através da metodologia que vier a ser definida para o efeito;
- g) Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o MUNICÍPIO adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados;
- h) Informar de imediato o FAM de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29.º da LFAM;
- i) Não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e a não promover novas parcerias público-privadas, exceto quando previamente autorizados pelo FAM;
- j) Promover a revisão do PAM apenas nos casos expressamente previstos no n.º 2 do artigo 33.º da LFAM;
- k) Proceder à retificação imediata do reporte que efetua através do SIAL quanto à dívida total, por forma a incluir a contribuição para a dívida total de todas as participações detidas;
- l) Disponibilizar o acesso à aplicação informática da contabilidade do Município sempre que solicitado pelo FAM;
- m) Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais, até ao final de 2025, por forma a adaptá-los à legislação atualmente em vigor e à atual estrutura orgânica do Município a atualizar;
- n) Apresentação de um Sistema de Controlo Interno atualizado, até ao final do primeiro semestre de 2024;
- o) Implementação da contabilidade de custos, até ao final de 2024;
- p) Implementação de um Projeto de Gestão por Competências, através do mapeamento das competências necessárias para a boa execução das atividades inerentes a cada função e avaliação do nível de proficiência dos colaboradores em relação a cada uma dessas competências;
- q) Análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados;
- r) Análise de todos os regulamentos de atribuição de apoios, procurando introduzir critérios mais rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/ validação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar.

Cláusula 4ª
(Reestruturação da Dívida)

Durante o prazo de vigência do PAM e com os objetivos de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida, bem como reduzir a dívida e os seus encargos, o MUNICÍPIO obriga-se a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique alguma ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

Cláusula 5ª
(Empréstimo de Assistência Financeira)

1. Ao abrigo do disposto no artigo 43.º, conjugado com a alínea a) do nº 1, do artigo 44.º da LFAM, é acordada a prestação de assistência financeira, pelo FAM ao MUNICÍPIO, através da celebração de um contrato de empréstimo até ao montante de **€12.651.819,15 (doze milhões, seiscientos e cinquenta e um mil oitocentos e dezanove euros e quinze cêntimos, pelo prazo de vinte anos.**
2. Os termos e as condições do empréstimo de assistência financeira a conceder constam do respetivo contrato, anexo ao presente PAM, e do qual faz parte integrante.

Cláusula 6ª
(Monitorização)

A monitorização da execução do presente contrato pelo FAM implica que o MUNICÍPIO periodicamente lhe preste a seguinte informação:

- a) Mensalmente:
 - i. Dados da execução orçamental: receitas, despesas, saldo primário, saldo efetivo e saldo global;
 - ii. Lista de encargos assumidos e não pagos, detalhados por classificação económica e de acordo com os prazos estabelecidos na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
 - iii. Atualização do mapa de fundos disponíveis para os 6 meses seguintes;
- b) Trimestralmente:
 - i. Dados para a estimativa da conta do MUNICÍPIO, em contabilidade patrimonial;
 - ii. Dados para a estimativa da dívida total do MUNICÍPIO, desagregada em dívida direta, financeira e comercial;
 - iii. Lista dos principais credores do MUNICÍPIO, relativamente aos encargos assumidos e não pagos;
 - iv. Lista das dívidas por pagar há mais de 90 dias;

- c) Anualmente, dar conhecimento das comunicações legalmente necessárias, nos termos e para os efeitos previstos no PAM, quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.
- d) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento.

Cláusula 7ª

(Incumprimentos)

1. O incumprimento do PAM constitui ilegalidade grave e facto suscetível de responsabilidade financeira, nos termos respetivamente previstos na alínea i) do artigo 9º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto e nas alíneas b), d) e f), do nº 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 16 agosto, ambas na sua atual redação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do contrato de empréstimo constitui causa suficiente de resolução, bem como para o reembolso imediato dos montantes desembolsados até à data da resolução, acrescidos dos juros de mora vencidos e vincendos até integral pagamento.
3. São nulas quaisquer deliberações municipais que contrariem ou condicionem os objetivos do PAM, nos termos do nº 5 do artigo 26º da LFAM.

Cláusula 8ª

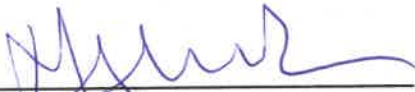
(Produção de efeitos e duração)

O presente contrato produz efeitos, após obtenção de visto do Tribunal de Contas, pelo **prazo de 20 anos**.


Feito em duas vias de igual valor, uma para cada parte, aos 7 de Nov. de 2023.

FUNDO APOIO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA



(Miguel Almeida, Presidente)



(Nuno Ferreira, Presidente)

MSM
AK

Junta 5 Anexos:

- Mapa 1 Meta da Execução da Receita.
- Mapa 2 Meta da Execução da Despesa
- Mapa 3 da Meta da Execução dos Saldos
- Mapa 4 Dívida total
- Mapa 5 Meta da despesa com Pessoal



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Handwritten signature/initials

Mapa 1: Metas de execução da Receita

Município:

Freixo de Espada à Cinta

Data:

31/12/2022

Capítulo	Grupo	Artigo	Subartigo	Rubrica	Designação/Receita	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
01					Impostos Diretos	467 557,52	484 062,00	517 421,00	535 687,00	554 596,00	574 173,00	594 442,00	615 426,00	637 150,00
		02			Imposto municipal sobre imóveis	262 919,04	272 200,00	281 809,00	291 757,00	302 056,00	312 719,00	323 758,00	335 187,00	347 019,00
		03			Imposto único de circulação	67 892,55	70 289,00	72 770,00	75 339,00	77 998,00	80 751,00	83 602,00	86 553,00	89 608,00
		04			Imposto municipal sobre as transações onerosas d	105 312,10	109 030,00	112 879,00	116 864,00	120 989,00	125 260,00	129 682,00	134 260,00	138 999,00
		05			Derrama	31 433,83	32 543,00	49 963,00	51 727,00	53 553,00	55 443,00	57 400,00	59 426,00	61 524,00
02					Impostos indirectos	14 846,36	15 371,00	16 988,00	17 588,00	18 209,00	18 851,00	19 517,00	20 206,00	20 919,00
04					Taxas, multas e outras penalidades	19 625,74	20 285,00	22 018,00	22 760,00	23 529,00	24 325,00	25 150,00	26 003,00	26 886,00
05					Rendimentos da propriedade	244 099,24	252 642,00	261 484,00	270 636,00	280 108,00	289 912,00	300 059,00	310 561,00	321 431,00
06					Transferências correntes	5 677 019,61	5 739 033,00	5 965 253,00	6 174 159,00	6 389 544,00	6 612 501,00	6 843 328,00	7 082 303,00	7 329 715,00
			01		Fundo de Equilibrio Financeiro	4 852 971,92	4 777 024,00	4 945 653,00	5 120 235,00	5 300 979,00	5 488 104,00	5 681 834,00	5 882 403,00	6 090 052,00
			02		Fundo Social Municipal	84 388,00	60 181,00	62 305,00	64 504,00	66 781,00	69 138,00	71 579,00	74 106,00	76 722,00
			03		Participação fixa no IRS	42 147,00	47 266,00	72 567,00	73 461,00	73 492,00	73 493,00	73 493,00	73 493,00	73 493,00
			06		Transferência de competências - Lei 50/2018	520 550,16	697 856,00	722 490,00	747 994,00	774 398,00	801 734,00	830 035,00	859 335,00	889 670,00
			99		Outras	156 705,54	156 706,00	162 238,00	167 965,00	173 894,00	180 032,00	186 387,00	192 966,00	199 778,00
07					Venda de bens e serviços correntes	200 792,82	207 821,00	215 096,00	222 626,00	230 418,00	238 483,00	246 830,00	255 469,00	264 410,00
08					Outras receitas correntes	38 037,02	39 368,00	40 746,00	42 172,00	43 648,00	45 176,00	46 757,00	48 393,00	50 087,00
					RECEITAS CORRENTES	6 661 978,31	6 758 582,00	7 039 006,00	7 285 628,00	7 540 052,00	7 803 421,00	8 076 083,00	8 358 361,00	8 650 598,00
09					Venda de bens de investimento	28 620,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00
10					Transferências de capital	1 314 990,80	1 743 312,00	1 804 851,00	1 868 562,00	1 934 523,00	2 002 812,00	2 073 512,00	2 146 706,00	2 222 484,00
11					Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12					Passivos financeiros	0,00	10 364 011,00	1 226 404,00	0,00	1 061 404,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13					Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15					Reposições não abatidas nos pagamentos	2 632,99	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00
					RECEITAS DE CAPITAL	1 346 243,79	12 138 951,00	3 062 883,00	1 900 190,00	3 027 555,00	2 034 440,00	2 105 140,00	2 178 334,00	2 254 112,00
					RECEITA DE CAPITAL EFETIVA	1 346 243,79	1 774 940,00	1 836 479,00	1 900 190,00	1 966 151,00	2 034 440,00	2 105 140,00	2 178 334,00	2 254 112,00
					RECEITA EFETIVA	8 008 222,10	8 533 522,00	8 875 485,00	9 185 818,00	9 506 203,00	9 837 861,00	10 181 223,00	10 536 695,00	10 904 710,00
					RECEITA TOTAL	8 008 222,10	18 897 533,00	10 101 889,00	9 185 818,00	10 567 607,00	9 837 861,00	10 181 223,00	10 536 695,00	10 904 710,00

MXX
 QK

11/12/2022

Designação/Receita	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
Impostos Diretos	659 642,00	682 927,00	707 034,00	731 992,00	757 831,00	784 582,00	812 277,00	840 951,00	870 636,00	901 370,00	933 188,00	966 129,00
Imposto municipal sobre imóveis	359 269,00	371 951,00	385 081,00	398 674,00	412 747,00	427 317,00	442 401,00	458 018,00	474 186,00	490 925,00	508 255,00	526 196,00
Imposto único de circulação	92 771,00	96 046,00	99 436,00	102 946,00	106 580,00	110 342,00	114 237,00	118 270,00	122 445,00	126 767,00	131 242,00	135 875,00
Imposto municipal sobre as transações onerosas d	143 906,00	148 986,00	154 245,00	159 690,00	165 327,00	171 163,00	177 205,00	183 460,00	189 936,00	196 641,00	203 582,00	210 768,00
Derrama	63 696,00	65 944,00	68 272,00	70 682,00	73 177,00	75 760,00	78 434,00	81 203,00	84 069,00	87 037,00	90 109,00	93 290,00
Impostos indirectos	21 657,00	22 421,00	23 213,00	24 033,00	24 881,00	25 759,00	26 668,00	27 609,00	28 583,00	29 592,00	30 637,00	31 718,00
Taxas, multas e outras penalidades	27 801,00	28 746,00	29 724,00	30 738,00	31 787,00	32 873,00	33 997,00	35 161,00	36 365,00	37 611,00	38 902,00	40 238,00
Rendimentos da propriedade	332 681,00	344 325,00	356 376,00	368 849,00	381 759,00	395 121,00	408 950,00	423 263,00	438 078,00	453 411,00	469 281,00	485 705,00
Transferências correntes	7 585 859,00	7 851 046,00	8 125 594,00	8 409 833,00	8 704 105,00	9 008 766,00	9 324 181,00	9 650 732,00	9 988 809,00	10 338 820,00	10 701 186,00	11 076 344,00
Fundo de Equilíbrio Financeiro	6 305 031,00	6 527 599,00	6 758 023,00	6 996 581,00	7 243 560,00	7 499 258,00	7 763 982,00	8 038 051,00	8 321 794,00	8 615 553,00	8 919 682,00	9 234 547,00
Fundo Social Municipal	79 430,00	82 234,00	85 137,00	88 142,00	91 253,00	94 474,00	97 809,00	101 262,00	104 837,00	108 538,00	112 369,00	116 336,00
Participação fixa no IRS	73 493,00	73 493,00	73 493,00	73 493,00	73 493,00	73 493,00	73 493,00	73 493,00	73 493,00	73 493,00	73 493,00	73 493,00
Transferência de competências - Lei 50/2018	921 075,00	953 589,00	987 251,00	1 022 101,00	1 058 181,00	1 095 535,00	1 134 207,00	1 174 245,00	1 215 696,00	1 258 610,00	1 303 039,00	1 349 036,00
Outras	206 830,00	214 131,00	221 690,00	229 516,00	237 618,00	246 006,00	254 690,00	263 681,00	272 989,00	282 626,00	292 603,00	302 932,00
Venda de bens e serviços correntes	273 663,00	283 242,00	293 154,00	303 415,00	314 034,00	325 025,00	336 401,00	348 175,00	360 361,00	372 974,00	386 027,00	399 540,00
Outras receitas correntes	51 840,00	53 654,00	55 532,00	57 476,00	59 488,00	61 570,00	63 725,00	65 955,00	68 263,00	70 652,00	73 125,00	75 684,00
RECEITAS CORRENTES	8 953 143,00	9 266 361,00	9 590 627,00	9 926 336,00	10 273 885,00	10 633 696,00	11 006 199,00	11 391 846,00	11 791 095,00	12 204 430,00	12 632 346,00	13 075 358,00
Venda de bens de investimento	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00	28 995,00
Transferências de capital	2 300 938,00	2 382 161,00	2 466 252,00	2 553 311,00	2 643 442,00	2 736 756,00	2 833 364,00	2 933 382,00	3 036 931,00	3 144 135,00	3 255 123,00	3 370 029,00
Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00	2 633,00
RECEITAS DE CAPITAL	2 332 566,00	2 413 789,00	2 497 880,00	2 584 939,00	2 675 070,00	2 768 384,00	2 864 992,00	2 965 010,00	3 068 559,00	3 175 763,00	3 286 751,00	3 401 657,00
RECEITA DE CAPITAL EFETIVA	2 332 566,00	2 413 789,00	2 497 880,00	2 584 939,00	2 675 070,00	2 768 384,00	2 864 992,00	2 965 010,00	3 068 559,00	3 175 763,00	3 286 751,00	3 401 657,00
RECEITA EFETIVA	11 285 709,00	11 680 150,00	12 088 507,00	12 511 275,00	12 948 955,00	13 402 080,00	13 871 191,00	14 356 856,00	14 859 654,00	15 380 193,00	15 919 097,00	16 477 015,00
RECEITA TOTAL	11 285 709,00	11 680 150,00	12 088 507,00	12 511 275,00	12 948 955,00	13 402 080,00	13 871 191,00	14 356 856,00	14 859 654,00	15 380 193,00	15 919 097,00	16 477 015,00

31/12/2022

Designação/Receita	2043
Impostos Diretos	1 000 233,00
Imposto municipal sobre imóveis	544 771,00
Imposto único de circulação	140 671,00
Imposto municipal sobre as transações onerosas d	218 208,00
Derrama	96 583,00
Impostos indirectos	32 837,00
Taxas, multas e outras penalidades	41 620,00
Rendimentos da propriedade	491 072,00
Transferências correntes	11 464 745,00
Fundo de Equilibrio Financeiro	9 560 527,00
Fundo Social Municipal	120 443,00
Participação fixa no IRS	73 493,00
Transferência de competências - Lei 50/2018	1 396 657,00
Outras	313 625,00
Venda de bens e serviços correntes	413 524,00
Outras receitas correntes	78 333,00
RECEITAS CORRENTES	13 522 364,00
Venda de bens de investimento	28 995,00
Transferências de capital	3 488 991,00
Ativos financeiros	0,00
Passivos financeiros	0,00
Outras receitas de capital	0,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	2 633,00
RECEITAS DE CAPITAL	3 520 619,00
RECEITA DE CAPITAL EFETIVA	3 520 619,00
RECEITA EFETIVA	17 042 983,00
RECEITA TOTAL	17 042 983,00



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Mapa 2: Metas de execução da Despesa

Freixo de Espada à Cinta

31/12/2022

MJK
AK

DESPESAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras construções e infraestruturas	144 846,99	295 024,00	502 565,76	142 722,00	140 620,00	138 553,00	136 516,00	135 874,00	135 235,00	134 599,00	133 966,00	133 336,00	132 709,00	132 085,00	131 464,00	130 846,00	130 231,00	129 619,00	129 010,00	128 404,00	127 801,00	127 200,00
Bens do património histórico, artístico e cultural	2 214,00	12 636,00	153 173,00	2 185,00	2 149,00	2 117,00	2 088,00	2 076,00	2 066,00	2 056,00	2 046,00	2 036,00	2 026,00	2 016,00	2 007,00	1 998,00	1 989,00	1 980,00	1 971,00	1 962,00	1 953,00	1 944,00
Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades e quase sociedades não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Freguesias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços autónomos da administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Associações de municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Associações de freguesias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regiões de turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assembleias distritais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Activos financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos a curto prazo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos a médio e longo prazos *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a curto prazo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a médio e longo prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações e outras participações *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidades de participação *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos financeiros *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Financeiros	782 819,54	5 922 332,00	299 330,00	236 782,00	879 874,00	836 799,00	812 774,00	748 598,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00
Títulos a médio e longo prazos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a médio e longo prazo	782 819,54	5 922 332,00	299 330,00	236 782,00	879 874,00	836 799,00	812 774,00	748 598,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00
Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	782 819,54	5 922 332,00	299 330,00	236 782,00	879 874,00	836 799,00	812 774,00	748 598,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00	702 879,00
Administração pública central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações extraorçamentais	0,00	<																				



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Mapa 4: Metas de execução da Dívida Total

Município:

Freixo de Espada à Cinta

Data:

31/06/2023

DÍVIDA TOTAL	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	
	Executada	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12		
(1=2+13)	12 710 339,15	13 127 412,48	12 828 062,40	12 591 300,10	12 772 829,69	11 936 030,69	11 123 256,69	10 374 658,69	9 671 779,69	8 968 900,69	8 266 021,69	7 563 142,69	6 860 263,69	6 157 384,69	5 454 505,69	4 751 626,69	4 048 747,69	3 345 868,69	2 642 989,69	1 940 110,69	1 237 231,69	564 352,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 Dívida do Município (2=3+4+...+10)	12 588 974,17	13 006 057,10	12 706 727,42	12 469 945,12	12 651 474,71	11 814 675,71	11 001 901,71	10 253 303,71	9 550 424,71	8 847 545,71	8 144 666,71	7 441 787,71	6 738 908,71	6 036 029,71	5 333 150,71	4 630 271,71	3 927 392,71	3 224 513,71	2 521 634,71	1 818 755,71	1 115 876,71	413 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 Dívida a fornecedores	5 664 000,42	1 639 404,26	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00
4 Dívida a fornecedores curto prazo	4 724 672,67	1 639 404,26	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00	413 000,00
5 Dívida a fornecedores ML prazo	939 327,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 Dívida Bancária	6 924 973,75	11 366 653,24	12 293 727,42	12 056 945,12	12 238 474,71	11 401 675,71	10 588 901,71	9 840 303,71	9 137 424,71	8 434 545,71	7 731 666,71	7 028 787,71	6 325 908,71	5 623 029,71	4 920 150,71	4 217 271,71	3 514 392,71	2 811 513,71	2 108 634,71	1 405 755,71	702 876,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 Curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 Médio e longo prazo	6 924 973,75	11 366 653,24	12 293 727,42	12 056 945,12	12 238 474,71	11 401 675,71	10 588 901,71	9 840 303,71	9 137 424,71	8 434 545,71	7 731 666,71	7 028 787,71	6 325 908,71	5 623 029,71	4 920 150,71	4 217 271,71	3 514 392,71	2 811 513,71	2 108 634,71	1 405 755,71	702 876,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 Dívidas ao Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Dívida a outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Dívida de Entidades Participadas (11=12+13+...+19)	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98
12 Dívida a fornecedores	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98
13 Dívida a fornecedores curto prazo	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98	121 354,98
14 Dívida a fornecedores ML prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 Dívida Bancária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 Curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Médio e longo prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 Dívidas ao Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 Dívida a outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da dívida (juros + amortizações)	860 101,79	6 101 211,00	438 543,00	369 822,00	1 031 247,00	857 728,00	922 887,00	847 850,00	758 543,00	667 773,00	578 233,00	488 693,00	399 153,00	309 613,00	220 073,00	130 533,00	41 993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rácio da Dívida Total	2,02	2,02	1,89	1,81	1,87	1,74	1,61	1,48	1,38	1,27	1,17	1,06	0,96	0,85	0,75	0,65	0,55	0,45	0,35	0,26	0,16	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivos contingentes do Município	1 027 811,10	1 061 403,59	1 061 403,59	1 061 403,59	1 061 403,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos contingentes das Entidades Participadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da dívida/Receita efetiva	0,11	0,126	0,100	0,118	0,117	0,116	0,116	0,112	0,115	0,112	0,110	0,108	0,105	0,103	0,101	0,098	0,096	0,094	0,092	0,090	0,088	0,086	0,084	0,082	0,080	0,078	0,076	0,074	0,072	0,070	0,068

Nota: No presente quadro deverão ser preenchidas as colunas correspondentes ao período do contrato de assistência financeira celebrado com o Fundos de Apoio Municipal



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Mapa 3: Metas da execução dos Saldos

Município:

Freixo de Espada à Cinta

Data:

31/12/2023

Saldo	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
Saldo Corrente	-109 172,30	-4 538 687,00	-358 613,90	655 669,85	-48 783,50	1 393 854,18	1 761 955,18	2 078 379,18	2 386 043,18	2 721 127,18	3 056 385,18	3 416 957,18	3 790 960,18	4 173 326,18	4 570 309,18	4 978 774,18	5 418 626,18	5 850 833,18	6 297 474,18	6 755 393,18	7 258 604,18	7 743 907,18
Saldo Primário	-203 231,42	-5 107 064,00	-515 195,90	505 829,85	-216 950,50	1 256 125,18	1 635 242,18	1 962 327,18	2 277 579,18	2 619 433,18	2 961 241,18	3 328 804,18	3 709 577,18	4 098 713,18	4 502 319,18	4 917 701,18	5 364 323,18	5 803 300,18	6 256 639,18	6 721 400,18	7 231 381,18	7 723 455,18
Saldo de Capital	-178 751,65	4 938 390,00	1 466 754,00	922 212,00	1 417 211,00	477 738,00	582 874,00	723 515,00	848 267,00	929 962,00	1 014 409,00	1 101 708,00	1 191 959,00	1 285 267,00	1 381 742,00	1 481 496,00	1 584 643,00	1 691 306,00	1 801 609,00	1 915 681,00	2 033 656,00	2 155 673,00
Saldo Efetivo	494 895,59	-4 041 976,00	181 066,10	1 814 663,85	1 186 897,50	2 708 391,18	3 157 603,18	3 550 492,18	3 937 189,18	4 353 968,18	4 773 673,18	5 221 544,18	5 685 798,18	6 161 472,18	6 654 930,18	7 163 149,18	7 706 148,18	8 245 018,18	8 801 962,18	9 373 953,18	9 995 139,18	10 602 459,18
Saldo Total	-287 923,95	399 703,00	1 108 140,10	1 577 881,85	1 368 427,50	1 871 592,18	2 344 829,18	2 801 894,18	3 234 310,18	3 651 089,18	4 070 794,18	4 518 665,18	4 982 919,18	5 458 593,18	5 952 051,18	6 460 270,18	7 003 269,18	7 542 139,18	8 099 083,18	8 671 074,18	9 292 260,18	9 899 580,18

MSE

le Trabalhadores							Contratações																				
2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
0	0	0	0	0	0	0	3	4	4	8	5	4	1	1	4	4	7	4	3	5	3	7	7	5	9	5	8
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	2	0	0	1	2	0	0	1	0	2	1	1	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	3	5	5	9	5	5	3	1	4	5	9	4	3	6	3	9	8	6	9	5	8